



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO**

**ESPECIFICAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A
REVISÃO DO TRATOR JOHN DEERE 6100J (3.500horas), EM
CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

“Art. 6º

(...)

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.
(...).”**

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a realização da revisão do Trator Agrícola John Deere 6100J (revisão das 3.500 horas), de acordo com o manual do fabricante, dentro da garantia de fábrica, sendo:

Item	Quant/Unid	OBJETO	Valor unitário	Valor Total
01	01 UND	AL 1500288 – FILTRO DE AR	R\$195,58	R\$195,58
02	01 UND	AL 172780 – FILTRO DE AR	R\$ 415,96	R\$ 415,96
03	01 UND	AL 203061 – FILTRO DE ÓLEO	R\$ 548,10	R\$ 548,10
04	01 UND	AL 221066 – FILTRO DE ÓLEO	R\$ 276,37	R\$ 276,37
05	01 UND	AL 225552 – FILTRO DE AR	R\$ 427,96	R\$ 427,96
06	20 UND	CQM 10020 – ÓLEO 85W90 (20L)	R\$ 40,98	R\$ 819,60
07	20 UND	CQM 20203 – ÓLEO PLUS 50II 15W40 (1L)	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
08	01 UND	DQ 24057 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 115,23	R\$ 115,23
09	01 UND	DZ 111056 – JUNTA	R\$ 531,02	R\$ 531,02
10	01 UND	DZ 118286 – FILTRO DE ÓLEO	R\$ 138,42	R\$ 138,42
11	01 UND	PANO DE LIMPEZA	R\$ 7,79	R\$ 7,79

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

12	01 UND	R 123226 – VEDAÇÃO	R\$ 52,04	R\$ 52,04
13	01 UND	R 123575 – ANEL O	R\$ 4,93	R\$ 4,93
14	01 UND	R 501227 - VEDAÇÃO	R\$ 59,68	R\$ 59,68
15	01 UND	R 501228 - VEDAÇÃO	R\$ 50,75	R\$ 50,75
16	01 UND	R 81275 - JUNTA	R\$ 25,14	R\$ 25,14
17	01 UND	RE 62418 – FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 162,86	R\$ 162,86
18	60 UND.	TY 25274 – ÓLEO HY – GARD (20L)	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
MÃO DE OBRA				R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL, PEÇAS E MÃO DE OBRA - R\$ 11.079,43				

1.2. A formação de preços se deu através da busca por orçamento com empresa especializada, dentro das necessidades específicas do objeto, quais sejam, ser empresa autorizada a realizar o serviço, pois há exigência, pelo manual do veículo, que as revisões sejam realizadas dentro de concessionária.

1.3. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado, incluindo frete e deslocamento.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é necessária para a realização da revisão do trator John Deere, nas 3.500 horas trabalhadas. A empresa SLC Máquinas Ltda é a responsável na região de Constantina, por dar assistência técnica especializada para os maquinários dessa marca. Tal necessidade surge para o cumprimento das revisões, conforme manual do equipamento. A revisão de um trator às 3.500 horas trabalhadas, realizada em uma concessionária autorizada, é um procedimento preventivo importante para garantir o bom funcionamento, desempenho e longevidade da máquina. A revisão segue as recomendações do fabricante e é bem mais completa, porque o desgaste de componentes já é mais acentuado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA:

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g) Executar as obrigações assumidas contratualmente, por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2. DO CONTRATANTE:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. A formação de preços se deu através da busca por orçamento com empresa especializada, dentro das necessidades específicas do objeto, quais sejam, ser empresa autorizada a realizar o serviço, pois há exigência, pelo manual do veículo, que as revisões sejam realizadas dentro de concessionária, habilitada para tanto.
- 4.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 5.1. O recebimento dos produtos Objeto da presente licitação não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência/Modelo de Proposta e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 5.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação do Objeto.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao da entrega dos materiais e da emissão da Nota Fiscal.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

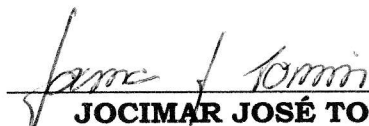
8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores designados para tal função.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Desp. 336 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - 07.001.20.606.0141.2049.3.3.90.39.00 / 1.500.0000.0500
- Recursos não Vinculados de Impostos

Desp. 335 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - 07.001.20.606.0141.2049.3.3.90.30.00 / 1.500.0000.0500
- Recursos não Vinculados de Impostos

Constantina/ RS, 27 de junho de 2025.


JOCIMAR JOSÉ TONIN

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br